



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 984/2015

Altera a Lei nº 932/2013 que cria a funções temporária na estrutura da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Administração direta além das já existentes, as funções temporárias abaixo elencadas, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANT. VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
OPERADOR DE PATROL OU ESCAVADEIRA	03	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	44 HORAS SEMANAIS
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA OU PÁ CARREGADEIRA	04	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	44 HORAS SEMANAIS
MOTORISTA DE CARRO PIPA E DE CAMINHÃO CAÇAMBA	05	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)	44 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Demais modificações ou reajustes serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015, convalidando todos os atos praticados até a data de sua publicação.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



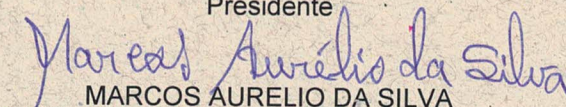
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Sala das Sessões, 18 de Março de 2015.


FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA

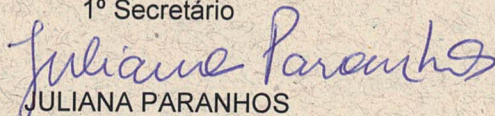
1º Vice-Presidente


JOSÉ ELIAS P. DA CRUZ

2º Vice-Presidente

ÉDEN PEDRO DE LIMA

1º Secretário


JULIANA PARANHOS

2º Secretário